



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 16 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 94

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 347/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO TAMANDUÁ E NO POVOADO JOÃO VELHO DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



### 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 347/2022

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 22.581.768/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 620, Salas 3303, 3304 e 3305, Caminho das Arvores, CEP: 41.820-020 – Salvador - Bahia, neste ato representada pela Sra. **Marla Maiara Oliveira de Jesus**, portadora do CPF nº 842.895.625-15, inscrita na OAB/BA: sob o nº 30.807, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por Ato Constitutivo, com base na Inexigibilidade de Licitação nº. **35/2022** e todas as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo, instruído no Processo Administrativo nº 35/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte do Contrato Original, firmado em 03/11/2022 para os serviços de **consultoria especializada e assessoria jurídica para implementação da nova lei de licitações e contratos administrativos, conforme nova Lei nº 14.133/21 no âmbito do Município e Ipirá, mediante etapas sequenciadas, por meio de diagnostico, treinamento, elaboração de modelos de atos normativos e administrativos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 06 (seis) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo serviço estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, sendo pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 06 de maio de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 03 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**  
Edvonilson Silva Santos  
Contratante

**MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Marla Maiara Oliveira de Jesus  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_